



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.465.002/001-66**, neste ato através da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº 658/2022 de 12 de agosto de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas permanentes para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Querência.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas prementes, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos:

<https://www.metodoesolucoes.com.br>; <https://www.querencia.mt.gov.br/>; <https://www.tce.mt.gov.br>

2. DOS CARGOS:

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
001	Agente Comunitário de Saúde	05	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Setor Nova Querência
002	Agente Comunitário de Saúde	04	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Família Q – (Setor E)
003	Agente Comunitário de Saúde	04	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Setor F
004	Agente Comunitário de Saúde	05	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Setor G
005	Agente Comunitário de Saúde	05	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Parque Imperial
006	Agente Comunitário de Saúde	05	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Morada do Sol
007	Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	Centro Municipal de Saúde (ZONA URBANA)



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



008	Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	Centro Municipal de Saúde (ZONA RURAL, Chácaras e Sítios circunvizinhos da sede Querência.
009	Agente Comunitário de Saúde	06	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	Centro Municipal de Saúde (Assentamento PA Pingo D'água)
010	Agente Comunitário de Saúde	02	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Coutinho União (Assentamento Coutinho União)
011	Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Coutinho União (Assentamento São Manoel)
012	Agente Comunitário de Saúde	03	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 20% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Coutinho União (Assentamento Brasil Novo)
013	Agente de Combate a Endemias	15	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 40% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	Vigilância Ambiental Zona Urbana
014	Agente de Combate a Endemias	01	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 40% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	ESF Coutinho União (Assentamentos Coutinho União, Brasil Novo e São Manoel)
015	Agente de Combate a Endemias	01	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.875,45 + 40% de Insalubridade sobre Salário Mínimo	Centro de Saúde (Área Adscrita Urbana e Assentamento Pingo D'água.

2.1. Antes de efetuar a Inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** consultar o Anexo VI deste edital (**Limites Geográficos de Atendimento para Cada Unidade Básica de Saúde**);

2.2. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato inscrito deverá **OBRIGATORIAMENTE RESIDIR** na região escolhida onde a unidade básica está inserida, inclusive deverá comprovar tal informação no ato da contratação

2.3. As delimitações de cada Unidade Básica, se encontram demonstradas no Anexo VI deste edital;

2.4. Para o cargo de Agente de Combate a Endemias não há delimitação de limite geográfico, devendo o mesmo atuar em todo território municipal de Querência – Mato Grosso, conforme a demanda indicada pelo seu superior imediato.

2.5. As Unidades Básicas de Saúde pertencentes à zona Rural, apesar de não apresentarem mapa de delimitação geográfica, os candidatos deverão residir no território que pertence a área adscrita. Poderão concorrer as vagas os moradores de setores, sítios, assentamentos, fazendas circunvizinhas e demais áreas pertencentes a Zona Rural.

Valor de taxa da inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R\$)
Ensino Médio Completo	R\$ 70,00 (setenta reais)

3. DAS INSCRIÇÕES:

Rua Rio Grande do Sul nº 420, Setor A – Fone/Fax: (066)3529 2032

E-mail: saude@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 / Querência - MT





Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 29 de agosto de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 08 de setembro de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de QUERÊNCIA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital;

3.13. O boleto bancário será emitido com vencimento para o dia **09 de setembro de 2022**, sendo esse imprerivelmente o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



- 5.1.** Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.
- 5.2.** Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;
- 5.3.** Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);
- 5.4.** Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
- 5.5.** Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.
- 5.6.** Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:
- 5.7.** Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;
- 5.8.** Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.
- 5.9.** Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.
- 5.10.** A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.
- 5.11.** A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.12.** O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **29 a 30 de agosto de 2022**
- 5.13.** A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **02 de setembro de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: <https://www.metodoesolucoes.com.br>;
- 5.14.** Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.12.
- 5.15.** Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.
- 5.16.** O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.
- 5.17.** O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **05 e 06 de setembro de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.
- A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **07 de setembro de 2022**.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 6.1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



- 6.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo;
- 6.3.** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
- 6.4.** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente;
- 6.5.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.6.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.
- 6.7.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;
- 6.8.** As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **08 de setembro de 2022**;
- 6.9.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.
- 6.10.** Às pessoas com deficiências visuais (ambliopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;
- 6.11.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;
- 6.12.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 6.13.** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 6.14.** Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.
- 6.15.** A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;
- 6.16.** No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 7.1** O Processo Seletivo Público será de Provas Objetivas, de Digitação Básica e Aptidão Física.
- 7.2.** A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.
- 7.4** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.
- 7.5.** Os documentos citados no subitem **7.3.** somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. As provas objetivas serão realizadas em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos, na somatória total da prova. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

Candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Etapa – Prova objetiva com 25 questões – Nota de Corte 50 pontos

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



10.1. A prova objetiva será realizada no dia **25 de setembro de 2022**, a partir das 8h. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município;

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização;

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término;

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 1, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA:

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

11.2. Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;

11.3. Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

11.4. Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

11.5. Aquele que obtiver maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; www.querencia.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br;

13. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

13.1. Somente serão convocados para realizar a prova de aptidão física, os candidatos que obtiverem 50 pontos na prova objetiva;

13.2. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova de aptidão física;

13.3. O Candidato deverá estar no local de provas, no horário indicado, não sendo possível a entrada, após o primeiro candidato iniciar a realização da prova de aptidão física;

13.4. A prova de aptidão física será realizada no dia 16 de outubro de 2022, a partir das 07h30min (horário local), sendo observada a ordem de chegada dos candidatos;

13.5. O candidato deverá estar trajando roupas leves e confortáveis, e tênis adequado para realização da atividade física;

13.6. O candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, conforme modelo **Anexo V**, contendo assinatura do médico e carimbo do mesmo, com nº do registro do CRM, o candidato que deixar de apresentar o documento estará automaticamente **desclassificado do processo seletivo**.

13.7. A prova de Esforço Físico consistirá em, realizar uma corrida, em no máximo **10 minutos**, percorrendo a distância de **no mínimo 2.000 m (Dois mil metros) para os homens e no mínimo 1.500 m (Um mil e quinhentos metros) para as mulheres**.

13.8. O candidato que concluir a prova dentro do prazo estabelecido será considerado (a) **APTO** e o candidato (a) que não conseguir concluir ou ainda estiver ausente, será considerado **INAPTO** e estará automaticamente **desclassificado do processo seletivo**.

14. DA PROVA DE DIGITAÇÃO BÁSICA

14.1. Somente serão convocados para realizar a prova de digitação básica, os candidatos que obtiverem 50 pontos na prova objetiva e estiverem **APTOS** na prova de aptidão física;

14.2. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova de digitação básica;

14.3. O Candidato deverá estar no local de provas, no horário indicado, não sendo possível a entrada, após o primeiro candidato iniciar a realização da prova prática.



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



14.4. A prova de digitação básica será realizada no dia 16 de outubro de 2022, a partir das 10h (horário local), sendo observada a ordem de chegada dos candidatos;

14.5. As provas práticas de digitação básica, consistirão na digitação de um documento no seguinte padrão:

- Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2002.**
- Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, ofício, informativo ou declaração), conforme solicitado pela empresa realizadora do Processo Seletivo Público, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

Atividade	Tempo	Pontuação	CRITÉRIOS
Digitação usando o Microsoft Word: formatação e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/declaração).	Até 20 min	Até 15 minutos: 70 pontos De 15 a 20 minutos: 60 pontos Após 20 minutos: (ELIMINADO)	1- Cabeçalho do documento: 10 pontos. 2- Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado: 30 pontos. 3- Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: 10 pontos. 4- Erros de digitação e português: a) Nenhum erro: 10 pontos b) 1 a 5 erros: 2 pontos c) 6 a 10 erros: 5 pontos d) Acima de 10 erros: 0 pontos 5- Tempo de prova: a) Realização em até 15 minutos: 10 pontos. b) Realização de 15 a 20 minutos: 0 pontos.
Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo	05 min	30 pontos	Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: 0 pontos
TOTAL			100NTOS

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** contra:

15.2. Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

15.3. Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

15.4. Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

15.5. Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

15.6. Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

15.7. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

15.8. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

15.9. A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

15.10. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.11. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.12. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.13. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



15.14. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br; <https://www.querencia.mt.gov.br>; www.tce.mt.gov.br;

16. DO RESULTADO:

16.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **16 de novembro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; <https://www.querencia.mt.gov.br>; www.tce.mt.gov.br;

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:

17.2. Comprovante de residência (Em nome do Candidato), indicado que mora na região para o qual foi aprovado, específico no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde;

17.3. CARTEIRA DE TRABALHO;

17.4. CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE SOLTEIRO) OU CASAMENTO;

17.5. CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS;

17.6. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

17.7. CNH;

17.8. COMPROVANTE ESCOLARIDADE – MÉDIO COMPLETO;

17.9. CONTA BANCARIA – BANCO DO BRASIL;

17.10. CPF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE;

17.11. E-mail;

17.12. TELEFONE;

17.13. CPF CÔNJUGE (SE CASADO);

17.14. CPF DO PAI E DA MÃE (SE MENOR);

17.15. DECLARAÇÃO DE BENS;

17.16. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO;

17.17. N° PIS/PASEP;

17.18. NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO;

17.19. RESERVISTA OU QUITAÇÃO COM SERVIÇO MILITAR;

17.20. RG;

17.21. TÍTULO ELEITOR;

17.22. LAUDO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (DESCRIÇÃO METODOS AVALIATIVOS);

17.23. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser retirada no cartório eleitoral ou através do site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

17.24. Se o contratado não tiver conhecimento do nº do **PIS/PASEP**, procurar as agências do banco do Brasil portando os documentos pessoais para verificar se não há número gerado;

17.25. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de QUERÊNCIA (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental;

17.26. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação;

17.27. Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo;

17.28. O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo;

17.29. Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 15 (quinze) dias da data prevista para a sua apresentação;



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



17.30. Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo;

17.31. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez;

17.32. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo;

17.33. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao Regime Privado de Previdência Social.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados, dentro dos limites de vagas autorizadas por lei municipal, conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração, até o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;

19.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

19.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

19.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, encontra-se no **anexo IV**;

19.11. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será mediante vínculo e por tempo indeterminado, conforme legislação em vigor

19.12. Durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT.

19.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

19.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA homologará a classificação final dos candidatos no atual PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

QUERÊNCIA/MT, 26 de agosto de 2022.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES

Atribuições: A Política nacional da Atenção Primária a Saúde, juntamente a legislação:

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006;

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018;

LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018;

Agentes Comunitário de Saúde e Agente Combate endemias

Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º -A:

‘Art. 4º -A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I. Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II. No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III. (VETADO);
- IV. Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- V. Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos

FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;-Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- III. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) Da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI. o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I. a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II. a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III. a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV. a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V. a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI. o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



- VII. o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II. a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III. a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV. a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V. a verificação antropométrica.

É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da Área Geográfica

FUNÇÃO DO AGENTE COMBATE ENDEMIAS

Atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I. Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- I. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;



Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



**Secretaria Municipal de
Saúde**

- III. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V. Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários
Todos os Cargos	• Exame Admissional • Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico.



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílabas; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo grau; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de QUERÊNCIA/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE EDEMIAS : Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visita domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da



**Secretaria Municipal de
Saúde**

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

<u>DATA</u>	<u>EVENTOS</u>
26/08/2022	Data de publicação edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
29 e 30/08/2022	Prazo para impugnação ao edital
31/08/2022	Divulgação das respostas as impugnações ao edital
29/08 a 08/09/2022	Período Das Inscrições
29 e 30/08/2022	Pedido de isenção da inscrição
02/09/2022	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
05 e 06/09/2022	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
07/09/2022	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
09/09/2022	Último dia para pagamento do boleto da inscrição
14/09/2022	Publicação da relação dos inscritos
15 e 16/09/2022	Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos
21/09/2022	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.
21/09/2022	Homologação das inscrições
21/09/2022	Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas
25/09/2022	Prova Objetiva a partir das 8h (horário Local de Querência)
26/09/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
27 e 28/09/2022	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
05/10/2022	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva; Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva.
06 e 07/10/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar das prova Objetiva.
10/10/2022	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das prova Objetiva.
10/10/2022	Publicação do resultado final dos classificados na prova objetiva do Processo Seletivo Público 001/2022
11/10/2022	Convocação dos Candidatos Aptos para realização da prova de Aptidão Física e da Prova de Digitação Básica;
16/10/2022	Realização da Prova de aptidão Física, para os candidatos convocados, a partir das 07h30min (horário local); Realização da prova de digitação básica, para os candidatos convocados, a partir das 10h (horário local);
17/10/2022	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Aptidão Física;
18 e 19/10/2022	Prazo para recurso, contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Física;
24/10/2022	Divulgação da nota da Prova de Digitação Básica, para os candidatos Aptos na prova de aptidão Física.
25 e 26/10/2022	Prazo para recurso contra a nota da Prova de Digitação Básica;
07/11/2022	Divulgação dos recursos contra a nota da Prova de Digitação Básica; Divulgação da nota Final da Prova de Digitação Básica.
07/11/2022	Divulgação do resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Público 001/2022;
08 e 09/11/2022	Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2022
16/11/2022	Publicação das decisões dos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2022
16/11/2022	Previsão de publicação do resultado final dos aprovados e classificados no Processo



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



	Seletivo Público 001/2022
16/11/2022	Previsão para Homologação do Certame.



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



ANEXO V

ATESTADO – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE

DECLARO, para devidos fins, que examinei o (a) Sr. (a) _____

Portador (a) do RG : _____ e do CPF: _____-_____,

Inscrito no Processo Seletivo Público de Querência - MT, edital 001/2022, sob o nº de inscrição _____,

e para o Cargo de _____,

e **CONSTATEI** que o (a) mesmo (a) goza de boa saúde física e que desta forma está **APTO** a realizar a prova de esforço físico para o Processo Seletivo da Prefeitura Pública de Querência, que consiste em correr e/ou caminhar sem interrupção durante **10 minutos** a distância de no mínimo 2.000 m (dois mil metros) quando no sexo masculino, e no mínimo 1.500 m (Um mil e quinhentos metros) quando do sexo feminino.

_____, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO MÉDICO

(É OBRIGATÓRIO CONTER O CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO, CONTENDO Nº DE CRM).



Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

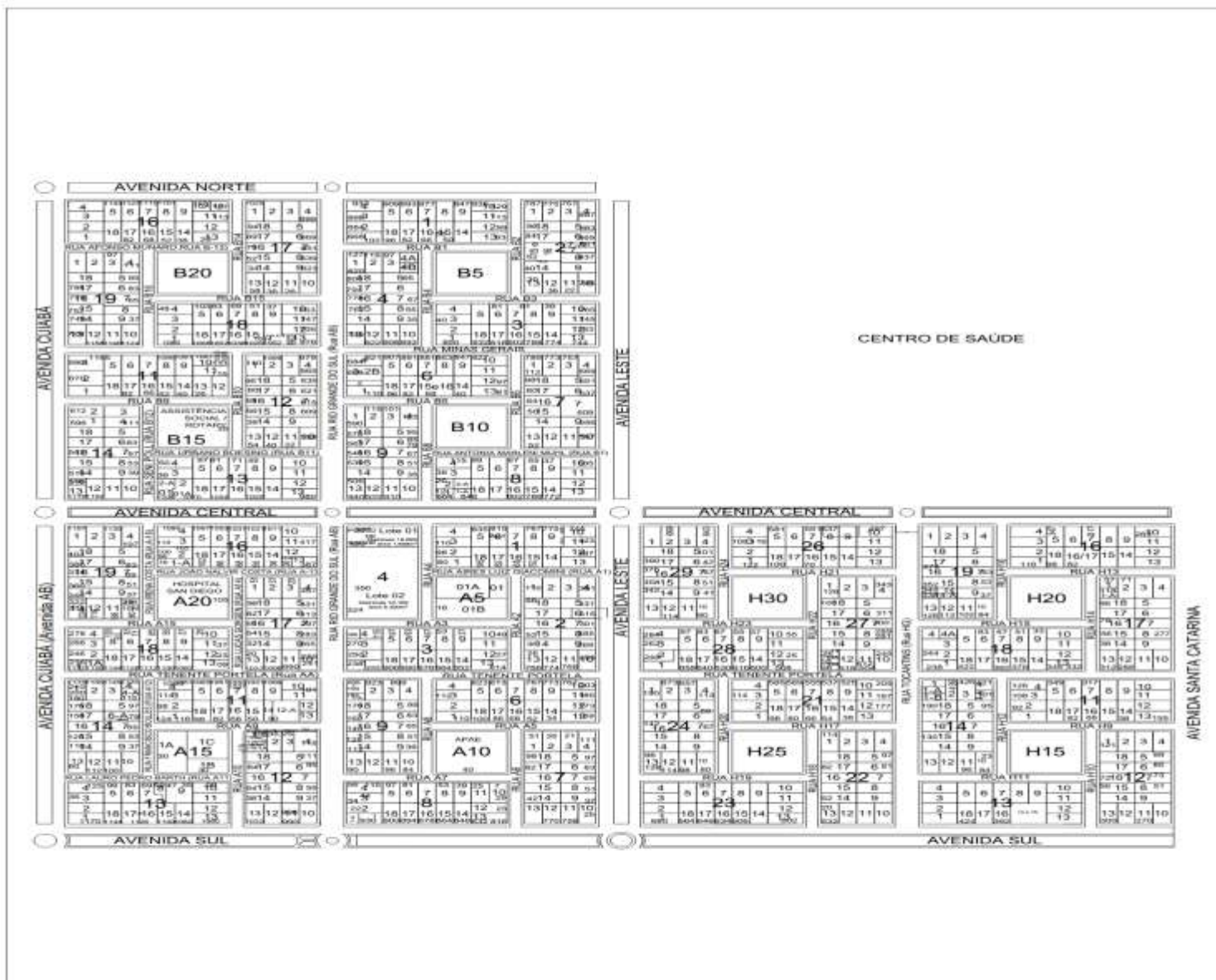
CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



ANEXO VI – LIMITES GEOGRÁFICOS DE ATENDIMENTO DE CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE





www.querencia.mt.gov.br





Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



MORADA DO SOL





Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



SETOR E

SETOR E





Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ : 37.465002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



SETOR F





Secretaria Municipal de
Saúde

Prefeitura Municipal de Querência

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 37.465002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



SETOR G

